



CADERNO DE ENCARGOS

AJUSTE DIRETO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES DIVERSOS - ANO LETIVO 2021/2022

CADERNO DE ENCARGOS

CADERNO DE ENCARGOS
ÍNDICE

CAPÍTULO I – Disposições Gerais

CLÁUSULA 1.^a - Objeto

CLÁUSULA 2.^a – Contrato

CLÁUSULA 3.^a – Prazo

CLÁUSULA 4.^a – Preço base

CAPÍTULO II – Obrigações Contratuais

SECÇÃO I – Obrigações do fornecedor

SUBSECÇÃO I – Disposições gerais

CLÁUSULA 5.^a – Obrigações principais do fornecedor

CLÁUSULA 6.^a – Conformidade e operacionalidade dos bens

CLÁUSULA 7.^a – Entrega dos bens objeto do contrato

SUBSECÇÃO II– Dever de sigilo e proteção de dados

CLÁUSULA 8.^a – Objeto do dever de sigilo

CLÁUSULA 9.^a – Prazo do dever de sigilo

CLÁUSULA 10.^a – Proteção de dados

SECÇÃO II – Obrigações do Município

CLÁUSULA 11.^a - Preço contratual

CLÁUSULA 12.^a - Condições de pagamento

CAPÍTULO III – Penalidades contratuais e resolução

CLÁUSULA 13.^a - Penalidades contratuais

CLÁUSULA 14.^a - Força maior

CLÁUSULA 15.^a – Resolução por parte do contraente público

CLÁUSULA 16.^a – Resolução por parte do fornecedor

CAPÍTULO IV – Caução e seguros

CLÁUSULA 17.^a – Caução

CLÁUSULA 18.^a – Seguros

CAPÍTULO V – Resolução de litígios

CLÁUSULA 19.^a – Foro competente

CAPÍTULO VI – Disposições finais

CLÁUSULA 20.^a – Subcontratação e cessão da posição contratual

CLÁUSULA 21.^a – Comunicações e notificações

CLÁUSULA 22.^a – Contagem dos prazos

CLÁUSULA 23.^a – Gestor do contrato

CLÁUSULA 24.^a – Avaliação de fornecedores

CLÁUSULA 25.^a – Legislação aplicável

ANEXO 1 – Especificações técnicas

CADERNO DE ENCARGOS

Capítulo I

Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Objeto

1 – O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição materiais escolares diversos para assegurar o início do ano letivo 2021/2022, cujas características, especificações e requisitos técnicos se encontram descritos no anexo 1 do presente caderno de encargos.

Cláusula 2.ª

Contrato

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 – O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O presente caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Prazo

1 - O contrato mantém-se em vigor até à entrega dos bens ao contraente público em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 - O contrato produz efeitos no dia seguinte ao da sua outorga. Caso a redução do contrato a escrito não seja exigida, ou seja dispensada, o contrato produz efeitos no dia seguinte à data da disponibilização dos documentos de habilitação na plataforma.

Cláusula 4.ª

Preço base

O preço base é o preço máximo que o Município de Tavira se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto, correspondendo a **€ 19.900,00**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Capítulo II

Obrigações contratuais

Secção I

Obrigações do fornecedor

Subsecção I

Disposições gerais

Cláusula 5.ª

Obrigações principais do fornecedor

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nos artigos contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta;
- b) Obrigação de garantia dos bens;
- c) Obrigação de continuidade de fabrico;

Cláusula 6.ª

Conformidade e operacionalidade dos bens

- 1 – O fornecedor obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no anexo 1 ao presente caderno de encargos, que dele faz parte integrante.
- 2 - Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.
- 3 – É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
- 4 – O fornecedor é responsável perante o Município de Tavira por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 7.ª

Entrega dos bens objeto do contrato

- 1 – Os bens objeto do contrato devem ser entregues conforme o indicado no anexo 1, no prazo de 20 dias.
- 2 – O fornecedor obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.
- 3 - Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.
- 4 – Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega e com a respetiva instalação são da responsabilidade do fornecedor.

Subsecção II

Dever de Sigilo e Proteção de Dados

Cláusula 8.ª

Objeto do dever de sigilo

- 1 - O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Tavira, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que sejam comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 9.ª

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de dois anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 10.ª

Proteção de dados

O adjudicatário fica expressamente vinculado ao dever de confidencialidade e não utilização de quaisquer dados pessoais a que tenha acesso, salvo para efeitos da estrita execução do contrato, nos termos do disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 – Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) e demais legislação complementar, dever este que abrange a totalidade dos trabalhadores e outros colaboradores afetos ao adjudicatário.

Secção II

Obrigações do Município de Tavira

Cláusula 11.ª

Preço contratual

1 – Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o Município de Tavira deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 12.ª

Condições de pagamento

1 - As quantias devidas pelo Município de Tavira, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 60 dias após a receção pelo Município de Tavira das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2 - Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega dos bens objeto do contrato.

3 - Em caso de discordância por parte do Município de Tavira, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Capítulo III

Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 13.ª

Penalidades contratuais

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Tavira pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos bens objeto do contrato o fornecedor fica obrigado a pagar o montante de 50€ diários, por cada dia de atraso.

2 - Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, o Município de Tavira pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 20% do preço contratual.

3 - Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo fornecedor ao abrigo do n.º 1, relativamente aos bens objeto do contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a resolução do contrato.

4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Tavira tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

5 - O Município de Tavira pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Tavira exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 14.^a

Força maior

1 - Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 - Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 - Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 - A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 15.^a

Resolução por parte do contraente público

1 – Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município de Tavira pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem.

2 – O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Tavira.

Cláusula 16.^a

Resolução por parte do fornecedor

1 – Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o fornecedor pode resolver o contrato quando:

a) Qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de seis meses ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.

2 – O direito de resolução é exercido por via judicial, nos termos da cláusula 19.^a.

3 – Nos casos previstos na alínea a) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Município de Tavira, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso, nesse prazo, acrescido dos juros de mora a que houver lugar.

4- A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo fornecedor, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

Capítulo IV

Caução e Seguros

Cláusula 17.^a

Caução

Não será exigida a prestação de caução nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 18.ª

Seguros

1 – É da responsabilidade do fornecedor a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos inerentes ao desenvolvimento da atividade e dos danos ou prejuízos causados pelo seu exercício.

2 – O Município de Tavira pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o fornecedor fornecê-los no prazo de 10 dias.

Capítulo V

Resolução de litígios

Cláusula 19.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VI

Disposições finais

Cláusula 20.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 21.ª

Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 22.^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 23.^a

Gestor do contrato

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, o gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a sua execução será Filipe Beato.

Nas suas faltas e impedimentos, o gestor do contrato indicado, será substituído por Dearkson Vieira.

Cláusula 24.^a

Avaliação de fornecedores

O Município de Tavira tem implementado um sistema de avaliação de fornecedores, sustentado numa metodologia que prevê a avaliação de todas as aquisições e locações de bens móveis e de aquisições serviços contratadas pelos serviços municipais, cuja informação se encontra disponível para consulta em www.cm-tavira.pt. Os resultados da avaliação do desempenho dos fornecedores são divulgados na página da internet do Município, acessível no mesmo site em www.cm-tavira.pt.

Cláusula 25.^a

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

ANEXO 1
Especificações Técnicas

Quant.	Designação / Local de Entrega	Código Tipo (ou similar)
	EB 1 N° 1 Tavira	
192	Geoplanos (acrílico)	A76378
25	Tangram (plástico)	A77719
7	Sólidos geométricos (plástico)	A75691
42	Material de cuisenaire (plástico)	A76290
24	Ábacos	A76343
7	Geobambuchi (300 peças)	N306527
7	Coleção de cartões Geobambuchi	N306528
7	Réguas de 1 metro	A777683
7	Polydron	A707000
	JI DA LUZ	
1	Móvel alto com compartimentos	372561
2	Mesas de atividades	372911
1	Combinados de cozinha	370823
4	Banquinhos	370808
1	Mesa retangular	370807
1	Aparador	370820
1	Toucadores	371159
2	Recipientes incolor	363074
2	Caixas rasas transparentes	363067
1	Conjunto cestos plásticos	387446
1	Serviço de jantar	333150
2	Caixas rasas transparentes	363067
1	Cestos de plástico	387446
1	Serviço de jantar	333150
2	Tapete de vinil estampado - Motivo Cidade c/ 2mts x 2 mts	11417 B
	JI ECO	
1	Combinado de cozinha	370824
1	Multi lava loiça	371218
3	Cadeira alta	371228
4	Bancos Os2	371201
1	Cama Zen	372887
3	Carrinho de bebe	371068
3	Estendal	332967
3	Tábua de engomar	371016
1	Conjunto de animais	345407
1	Serviço de jantar	333150
2	Bebé africana	W29552
2	Bebé asiático	W02766
3	Triciclo grande	W30001
3	Trotinete	W29993
3	Carro	W29998

	MATERIAL DESPORTIVO	
	Divisão Assuntos Sociais	
12	Bolas de futebol	W47979
12	Bolas de basquetebol	W47968
12	Bolas de voleibol	W47988
24	Bolas pequenas de motricidade	W01302
	MATERIAL ESCOLAR DE DESGASTE	
	Divisão Assuntos Sociais	
80	Cx Agrafos 24/6	32038
50	Cx Agrafos nº 10	8844
30	Apagadores de quadro branco EDDING	BMA2
40	Cx Ataches médios	2845
130	Afias lápis duplo finos e grossos	51891
10	Cx c/100 recargas para apagador EDDING	BMA4
400	Borrachas brancas rotring	91040
125	Cartolinas 50x65 240 grs cor branca	26965
125	Cartolinas 50x65 240 grs cor preta	43485
125	Cartolinas 50x65 240 grs cor verde	43484
125	Cartolinas 50x65 240 grs cor vermelha	43483
125	Cartolinas 50x65 240 grs cor amarela	43468
125	Cartolinas 50x65 20 grs cor azul escuro	58652
125	Cartolinas 50x65 240 grs cor azul claro	43472
125	Cartolinas 50x65 240 grs cor cor de rosa	43470
125	Cartolinas 50x65 240 grs cor castanho	54463
125	Cartolinas 50x65 240 grs cor laranja	43478
125	Cartolinas 50x65 240 grs cor creme	43477
50	Cartolinas 50x65 240 grs cor lilás	43481
20	Cartolinas caneladas cor branco	37648
20	Cartolinas caneladas cor laranja	37639
20	Cartolinas caneladas cor rosa	37638
20	Cartolinas caneladas preto	37649
20	Cartolinas caneladas cor castanha	37650
160	Cola Stick UHU 40 grs	31168
330	Cola líquida UHU 35 ml	31219
12	Cola branca líquida com 1 lts	36476
24	Cola Bostick	28034
12	Cola Spray 400 ml	25201
30	Cx Clips médios	902074
30	Cx Clips pequenos	902072
20	Clips grandes	902075
65	Canetas para quadro branco cor azul	77357
65	Canetas para quadro branco cor vermelho	77356
65	Canetas para quadro branco cor verde	77358
12	Corretores de fita	901162
24	Canetas de acetato	10558
200	Cx Canetas de feltro finas c/12 turbo color	28838
150	Cx Canetas de feltro grossas c/12 turbo maxi	
150	Dossiers aba larga A4 c/ argolas coloridos	ancor
50	Dossiers aba fina A4	ancor
250	Esferográficas cor azul	92385
100	Esferográficas vermelhas	92383
50	Esferográficas pretas	92384
50	Esferográficas verdes	92382

100	Etiquetas auto adesivas 25x40 blister apli	1646
24	Cx Elásticos cor de borracha e coloridos	28731
60	Fita-cola fina 33x15	31738
60	Fita-cola grossa transparente 66x 50	25934
20	Fita-cola de papel tesa krep 45mts x 25mm	44323
40	Fita-cola dupla face larga 2,75mts x 38 mm	51964
12	Furadores médios para 30 folhas	43281
20	Rolo Fio sisal	59430
720	Lápis de carvão Staedtler nº 2 HB	73090
75	Cx Lápis de cor grossos giotto MEGA	58477
150	Cx Lápis de cor finos giotto	162497
30	Cx Micas c/100 A4 80 micron	63401
80	Marcadores fluorescentes cores sortidas	21768
100	Embalagens Pasta de modelar c/1Kg	28844
40	Pioneiros várias cores	28725
10	Resma Papel colorido A4 várias cores fortes	72069
10	Resma Papel colorido A4 várias cores suaves	72057
60	Embalagens de Papel crepe várias cores	24275
100	Embalagens de Papel de seda várias cores	35744
3	Pack c/50 folhas goma Eva Musgami cor sortidas	43367
10	Rolos Papel autocolante transparente DC-FIX	
20	Papel autocolante várias cores DC-FIX	
2	Bobine de Papel cenário 1,5m	
100	Blocos de Papel cavaleiro A4	ancor
6	Resmas de Papel manteiga A3	
15	Blocos de Papel vegetal A4 50fls	ambar
40	Rolos de Papel Celofane 0,50 x 16,25	Sadipal
40	Rolos papel Kraft cores sortidas 5x1mts	63738
5	Pack . c/25 fls Papel A4 para diplomas	64712
50	Folhas de Papel de feltro 50x70 160 grs	58666
1	Rolos autocolante de veludo pack/25 rolos	59421
120	Blocos Post it 75x75	25941
120	Blocos Post it 38x51	25939
12	Pistolas de cola quente	72440
96	Pinceis de pintura Nº 2	5973
96	Pinceis de pintura Nº 4	5976
96	Pinceis de pintura Nº 8	5975
96	Pinceis de pintura Nº 10	5969
96	Pinceis de pintura Nº 12	5980
12	Embalagens de Patafix UHU branca	50374
40	Blister c/ 4 Pilhas AA	Maxell
40	Blister c/ 4 Pilhas AAA	Maxell
1	Embalagens Plasticina 350 grs Jovi c/15 cores	6199
30	Embalagens de Recargas de cola quente	72441
40	Conjunto de separadores c/12 posições	Roma 202
96	Tesouras de ponta redonda para crianças	72441
24	Têmpera guaches extra fino bisnagas giotto	59894
100	Guache escolar lavavel giotto 1000 ml cores sortidas	73607
10	Tinta cenográfica castanha	73617
10	Tinta cenográfica verde	73613
20	X-atos pequenos	14858
20	X-atos grandes	49130

	MATERIAL DIVERSO PARA ESCOLAS	
	Divisão Assuntos Sociais	
12	Paletes de madeira para trabalhos manuais	57260
60	Sacos simples de pano-cru c/ asas 36x42	77520
2	Máquinas de plastificar	49126
4	Cx bolsas para plastificar A4	63425
12	Extensões com 6 entradas	160608
1	Máquina de encadernar	58930